

PUBLICADO
Extrema, 27 / 07 / 26

PORTARIA Nº. 437
DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Aplica penalidade disciplinar de demissão ao servidor público municipal João Batista da Silva, conforme decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 333, de 14 de abril de 2026”.

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 333, de 14 de abril de 2026, que apurou a responsabilidade funcional do servidor público JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula funcional n.º 3230, ocupante do cargo efetivo de Controlador do Município de Extrema/MG;

CONSIDERANDO a conclusão da decisão administrativa, devidamente fundamentada no Relatório Final da Comissão Processante e adotada integralmente pela autoridade competente, que reconheceu comprovadas a materialidade e a autoria de oito infrações funcionais praticadas pelo servidor, subsumidas ao art. 132, incisos I, VI, X e XV, da Lei Municipal n.º 789/90;

CONSIDERANDO que as condutas apuradas, pela reiteração, gravidade e convergência, configuraram transgressão qualificada dos deveres funcionais e incompatibilidade com o exercício do cargo público, atraindo a penalidade vinculada de demissão prevista no art. 147, inciso XIII, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO que as faltas funcionais, também se amoldam a atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a determinação de expedição da respectiva Portaria de Demissão, constante do item "d" do dispositivo da decisão administrativa proferida em 27 de julho de 2026,



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º. Demitir, nos termos do art. 147, inciso XIII, combinado com os incisos X e XV do art. 132, ambos da Lei Municipal n.º 789/90, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, o servidor público municipal **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 3230, ocupante do cargo efetivo de Controlador do Município de Extrema/MG.

Art. 2º. Determinar à Gerência de Recursos Humanos a adoção imediata das providências administrativas decorrentes desta penalidade, notadamente:

- I – o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;
- II – a cessação imediata do pagamento de vencimentos e vantagens funcionais;
- III – o desligamento do servidor dos sistemas informatizados da Administração Municipal e a suspensão dos respectivos acessos;
- IV – a apuração de eventuais valores a serem restituídos ao Erário Municipal ou pagos ao servidor a título de verbas rescisórias legalmente devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal